



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 08 de junho de 2022.

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO Nº 9

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 033/2022 – EDITAL Nº 004/2022 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Pregoeira e sua equipe de apoio, informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

A última CCT já homologada pelo MTE em que abrange a categoria do cargo do Oficial, foi a do ano de 2019, com vigência de 01º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, observa-se que os salários estipulados no edital são superiores aos mencionados na última CCT já homologada. Pergunta-se, quando houver a homologação dos novos acordos coletivos, referentes aos anos de 2020 a 2022, haverá o reajuste de acordo com novos índices informados?


Resposta: Conforme disposto no item 3.7.3 do Termo de Referência, “os profissionais deverão ser enquadrados no Sindicato que lhes for legalmente pertinente. Tal definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CONTRATANTE, portanto, a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA”. Ademais, nos termos do item 3.7.2.1 do Termo de Referência, “os salários definidos possuem como referência o exercício de 2021/2022 (observado a convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente na presente data) e poderão ser repactuados posteriormente, mediante solicitação da CONTRATADA, com base nos mesmos percentuais previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da legislação vigente, respeitados os prazos legais”.

Sem mais para o momento.

Contagem, 08 de junho de 2022.


Thassia Danúbia Batista Leão
Pregoeira


Ana Dalva Lago
Equipe de Apoio


Aline Cristina de Mello
Equipe de Apoio